



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECRETO N.º 002/2019

Declara situação de estado de calamidade pública nas áreas do Município afetadas por enxurradas decorrentes de fortes chuvas, conforme IN/MI 02/2016. Enxurradas – 1.2.2.0.0.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Echaporã e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas ocorridas no mês de novembro de 2018, causaram um grande deslizamento de solo, e em consequência vem provocando erosão e o desabamento de uma escada hidráulica (canela de concreto e alvenaria) existente na Rua Amazonas/Mato Grosso, s/nº, Bairro Barra Funda, sendo que a cada nova chuva, a enxurrada ocasiona o desabamento de aproximadamente 10,00 metros da referida canaleta, causando sérios transtornos no território do Município de Echaporã, colocando à população em risco;

Que em razão da proximidade com área residencial (imediações da Rua Amazonas), o agravamento do problema com novas chuvas colocará em risco a população residente naquela localidade,

Que a galeria de águas pluviais de concreto e alvenaria localizada na Rua Mato Grosso desabou, das consequências deste desastre, a sério risco para a população local;

Diante do exposto resolve,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da [Comissão de Defesa Civil do município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação e Defesa Civil do Município de Echaporã.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo único:** O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Echaporã/SP, 10 de janeiro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA  
**Secretário**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LAUDO TÉCNICO

Omar Barros de Mello Filho, Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, CPF 066.266.358-67, CREA nº 0685030832, residente e domiciliado na rua Mario Borghetti, nº 83, Echaporã (SP), juntamente com o presidente da Defesa Civil do município de Echaporã COMDEC, Alan Cezar do Nascimento, CPF 319.681.848-9, residente e domiciliado na rua Piauí, nº 45, Echaporã (SP).

Vimos através do presente informar que após averiguações “IN LOCO”, na galeria de águas pluviais, sito na rua Amazonas/Mato Grosso, s/nº, Bairro Barra Funda, Echaporã (SP), certificamos o seguinte:

A um grande deslizamento do solo e uma grande erosão (fotos 01 e 02) no local onde existia uma escada hidráulica (canaleta de concreto e alvenaria) que desabou com o grande volume e velocidade das águas pluviais que são captadas em mais de 50% da cidade de Echaporã, ruas Mato Grosso, Rio Grande do Norte e do Sul, Amazonas, Espírito Santo, ETC...

Esta canaleta de concreto e alvenaria a céu aberto não esta resistiu à velocidade e o volume das águas pluviais e como estamos entrando no período de chuvas intensas, cada chuva que cai em nosso município esta ocasionando um desabamento de aproximadamente 10,00 metros desta canaleta (foto 03 e 04).

Esta canaleta esta com uma distancia de aproximadamente 30,00 metros da rua Amazonas e 20,00 metros da área residencial, portanto com mais duas grandes chuvas ira afetar a área residencial e com mais três grandes chuvas ira chegar na rua Amazonas, ocasionando grandes riscos para a população residente no local.

A galeria de águas pluviais de concreto e alvenaria existente na rua Mato Grosso (fotos 09 e 10), por ser muito antiga e com as grandes chuvas que assolaram o nosso município parte de sua laje de fundo e parede de tijolo maciço desabou ocasionando uma cratera que esta trazendo grandes riscos para a população local.

Tais sinistros estão sinalizados (foto 10, 11 e 12) mais ainda à grande risco de acidentes nos locais, além do impacto ambiental que esta ocorrendo no local e na jusante do córrego água do cascavel (foto 06).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

**Conclusão:** É necessário realizar urgentemente uma obra de dissipação de energia através de escada hidráulica com amortecedores onde esta paralisada a canaleta de concreto e alvenaria, a retirada da canaleta de drenagem de concreto e alvenaria da rua Mato Grosso que é muito antiga e não tem mais condições de ser recuperada e construído no local uma rede de tudo de concreto armado, estas obras são de grande urgência para o município, pois a não execução das mesmas urgentemente trará grandes prejuízos para a população que residem no local e para o município de Echaporã, trazendo grande risco de desabamento das residências locais, crianças caírem na cratera/erosão e grandes danos para meio ambiente.

Echaporã, 28 de novembro de 2018.

Omar Barros de Mello Filho  
Secretário de Obras  
CREA 0685030832

Alan Cezar do Nascimento  
Presidente do COMDEC  
CPF 319.681.848-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## DECLARAÇÃO

Eu Omar Barros de Mello Filho, Secretário de Obras e Planejamento Urbano do Município de Echaporã-SP, DECLARO para os devidos fins, que as fotos do relatório fotográfico referente ao laudo das galerias de águas pluviais das ruas Amazonas/Mato Grosso, s/nº, bairro Barra Funda, devido a erro na data da câmara fotográfica foram reveladas com a data de 11/09/2013, porém a data que as fotos foram tiradas na realidade é dia 28/10/2018.

Echaporã-SP, 17 de dezembro de 2018.



OMAR BARROS DE MELLO FILHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Vista do deslizamento do solo e da erosão causados pelas águas pluviais (foto 01)



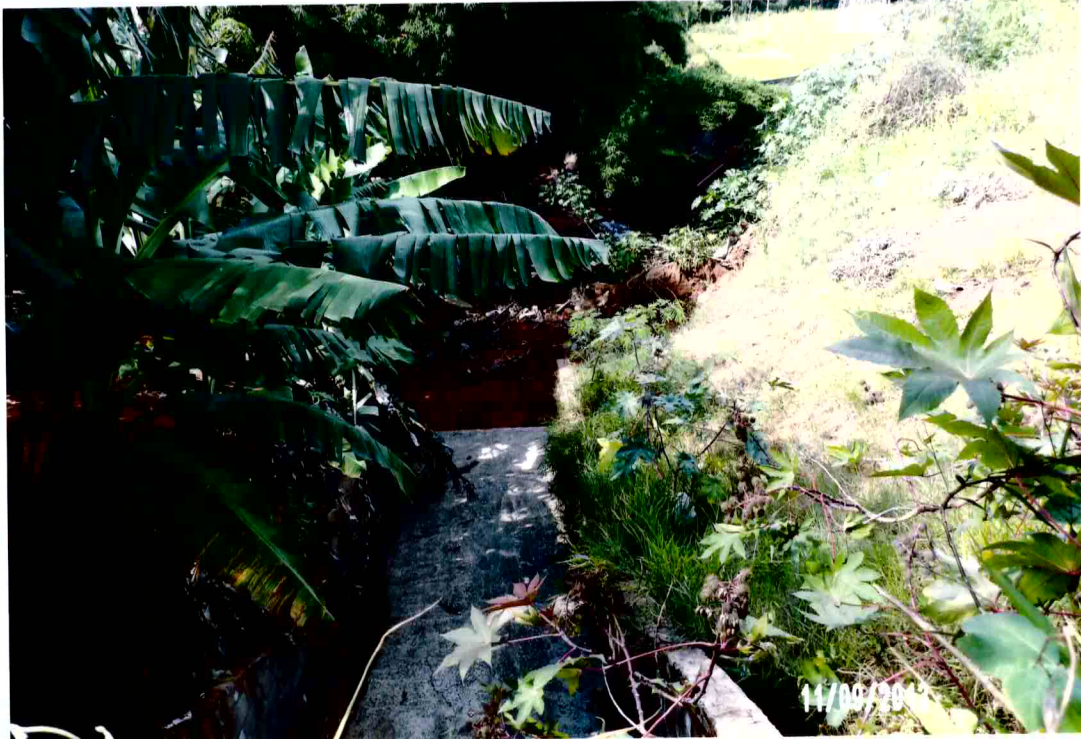
Vista do deslizamento do solo e da erosão causados pelas águas pluviais (foto 02)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



**Vista da canaleta de drenagem que esta desabando junto com o deslizamento do solo (foto 03)**



**Vista da canaleta de drenagem que esta desabando junto com o deslizamento do solo (foto 04)**



**Vista do local da galeria com a sua proximidade da área urbana (foto 05)**



**Vista do deslizamento do solo e da erosão causada pelas águas pluviais (foto 06)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



**Vista da boca de lobo que capta parte das águas pluviais que estão causando o deslizamento e a erosão (foto 07)**



**Vista da boca de lobo que capta parte das águas pluviais que estão causando o deslizamento e a erosão (foto 08)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



**Vista da galeria de águas pluviais de alvenaria que desabou a laje do fundo e a parede de tijolos maciços na rua Mato Grosso (foto 09)**



**Vista da galeria de águas pluviais de alvenaria que desabou a laje do fundo e a parede de tijolos maciços na rua Mato Grosso (foto 10)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00



**Vista da sinalização de trânsito impedido no local onde a galeria de águas pluviais de alvenaria que desabou a laje do fundo e a parede de tijolo maciço (foto 11)**



**Vista da sinalização de trânsito impedido no local onde a galeria de águas pluviais de alvenaria que desabou a laje do fundo e a parede de tijolo maciço com sinalização (foto 12)**